



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

entre o

FIRST INSTITUTE OF OCEANOGRAPHY, MINISTRY OF NATURAL RESOURCES OF THE PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA – FIO

e o

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE INVESTIGAÇÃO MARINHA E AMBIENTAL – CIIMAR

e a

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG

Com o objetivo de fortalecer a nossa cooperação mútua, o **First Institute Of Oceanography, Ministry Of Natural Resources Of The People's Republic Of China**, Xianxialing Road 6, Laoshan District, Qingdao City, 266061 Shandong Province, China, representado pelo seu Diretor Geral, Dr. Tiegang Li, e o **Centro Interdisciplinar de Investigação Marinha e Ambiental**, Terminal de Cruzeiros de Leixões, VAT# 508792657, Av. General Norton de Matos s/n, 4450-208 Matosinhos, Portugal, represented by the President of the Board, Prof. Vítor Vasconcelos and the Member of the Board, Prof. Rodrigo Ozório, e a **Universidade Federal do Rio Grande**, Avenida Itália, km 8, Carreiros, Rio Grande, RS, Brasil, representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. Danilo Giroldo, concordam em intercambiar e assinar o seguinte Memorando de Entendimento (doravante denominado como MOU) para o **Acordo Trilateral de Cooperação Acadêmica, Científica e Tecnológica na construção de uma estação completa de observação oceânica na cidade de Rio Grande, RS, Brazil.**

O First Institute of Oceanography, Ministry of Natural Resources of the People's Republic of China, o Centro Interdisciplinar de Investigação Marinha e Ambiental e a Universidade Federal do Rio Grande, (doravante denominados individualmente como “Parte A”, “Parte B” e “Parte C”, respectivamente, e coletivamente denominados como “Partes”) concordam com o seguinte:

Artigo 1: Disposições Gerais

As Partes concordam em construir e manter uma estação completa de observação oceânica em Rio Grande, RS, Brasil, em um quadro internacional, para monitorar as mudanças climáticas globais. Essa estação registrará o nível do mar, incluindo tendências de longo prazo e sinal de maré, bem como mudanças de altitude de referência, dados meteorológicos e quaisquer parâmetros auxiliares.

Artigo 2: Plano de Implementação

1. Construção de instalações de observação de marés, se necessário com píeres de grau geodésico, incluindo marégrafos, equipamentos de observação de maré, sondas de temperatura e salinidade.



2. Construção de instalações de observação do Sistema Global de Navegação por Satélite (GNSS), co-localizadas com os marégrafos, para monitorar os efeitos da maré de carga e quaisquer efeitos de subsidência.
3. Construção de estações meteorológicas co-localizadas, bem como de todos os equipamentos auxiliares necessários para aprimorar o conteúdo científico dos registros primários (nível do mar e GNSS).
4. Construção de instalações de apoio, incluindo sala de instrumentação, fornecimento de eletricidade, comunicação, proteção contra raios e outros equipamentos auxiliares.
5. Manutenção dessa estação em longo prazo.

Artigo 3: Registros de Observação

1. Nível de maré.
2. Link com dados globais de maré.
3. Movimento regional da crosta.
4. Dados meteorológicos para correções do nível do mar.

Artigo 4: Forma de Cooperação

1. Parte A

Supervisionará o projeto, incluindo a concepção do projeto, a definição dos objetivos exatos, a inspeção do projeto, o financiamento do projeto, as configurações padrão de instrumentação do projeto, bem como a avaliação e a operação do projeto. O custo de operação e manutenção será coberto pela Parte A após acordo entre as Partes sobre todos os detalhes financeiros.

2. Parte B

Fornecerá locais adequados em todo o mundo, coordenando o relacionamento e a cooperação internacionais, incluindo pesquisa científica e intercâmbio, bem como cooperação, análise de dados, publicações e relatórios.

3. Parte C

Fornecerá um local adequado em Rio Grande, Rio Grande do Sul, Brasil e sua permissão administrativa; engenharia local, realização da construção no local, incluindo a instalação de instrumentação, eletricidade, comunicação, operação automática da estação e quaisquer atualizações.

Artigo 5. Conteúdo e forma de cooperação



As Partes concordam em tomar medidas para desenvolver um programa mais dinâmico de intercâmbio de pesquisadores e incentivar projetos conjuntos de pesquisa com a participação de indivíduos das Partes. Exemplos de mecanismos que servirão para promover o trabalho cooperativo incluem:

1. Intercâmbio de equipes de pesquisa;
2. Intercâmbio e/ou supervisão conjunta de estudantes;
3. Aplicação e implementação conjunta de projetos;
4. Organização conjunta de seminários, workshops e simpósios;
5. Publicação conjunta de realizações acadêmicas e trabalhos de pesquisa, etc.

Artigo 6: Procedimentos

Todas as atividades realizadas no âmbito do MOU serão executadas de acordo com as leis aplicáveis da China e as leis do respectivo local onde a(s) estação(ões) está(ão) localizada(s). Os dados obtidos pelas estações serão compartilhados pelas Partes e também, quando solicitado, pelos parceiros locais. Os resultados da pesquisa conjunta no âmbito do MOU estarão disponíveis para a comunidade científica em geral por meio de publicações, seminários, conferências e palestras após um período de retenção razoável.

Artigo 7: Vigência, Alteração e Rescisão

Este MOU entrará em vigor na data de sua assinatura pelas Partes e permanecerá em vigor por cinco anos. Este MOU poderá ser prorrogado, por igual período, após sua expiração, com a anuência de todas as partes e sem limitação do número de prorrogações.

§ 1º: o acordo poderá ser alterado por acordo mútuo por escrito entre as Partes.

§ 2º: a intenção de uma das Partes de rescindir o MOU antes da data de rescisão acordada deverá ser notificada à outra Parte, por escrito, pelo menos 180 dias antes da data de rescisão proposta.

§ 3º: a rescisão deste MOU não afetará a validade, a duração ou outros termos de quaisquer projetos, programas ou atividades que tenham sido implementados durante a vigência do MOU.

Artigo 8: Disposição final

Este MOU inclui quatro páginas e será assinado em três cópias em Inglês e três cópias em Português, cada uma com a mesma validade legal, uma cópia em cada idioma para cada Parte. A cooperação entre as Partes no escopo e nas formas mencionadas nos Artigos 2, 3 e 4 deste MOU somente será implementada após sua aprovação pelas autoridades competentes das Partes.



Assinado por e em nome do **First
Institute of Oceanography, MNR of the
People's Republic of China**

Dr. Tiegang Li
Diretor Geral

May 18, 2024

Assinado por e em nome do **Centro
Interdisciplinar de Investigação
Marinha e Ambiental**

Prof. Vítor Vasconcelos
Presidente do Comitê do Centro

Prof. Rodrigo Ozório
Membro do Comitê do Centro

Assinado por : **Vítor Manuel de Oliveira e
Vasconcelos**

Num. de Identificação: BI05781685

Data: 2023.11.03 14:42:37+00'00'



Assinado
digitalmente por
Danilo Giroldo
2023-08-17 11:02:00

Assinado por: **RODRIGO OTÁVIO DE ALMEIDA**

OZÓRIO

Num. de Identificação: 15119260

Data: 2023.11.03 15:32:14+00'00'



Assinado por e em nome da **Universidade
Federal do Rio Grande**

Prof. Dr. Danilo Giroldo
Reitor da Universidade